

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOB SERVIÇOS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.524.355/0001-48, com sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1145, Loja 012, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-410, neste ato através de seu representante legal nos termos do contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2021, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem reajustar o valor pago mensalmente à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, nos termos do item 5.7 da Cláusula Quinta, repactuando o valor indicado no item 3.1 para o valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), passando a ter a seguinte redação:

3.1. Pela integral e fiel execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais).

1.2 – A alteração supracitada terá efeito a partir de 01 de julho de 2024.

1.3 – As partes convencionam que os valores pactuados só poderão ser reajustados a partir de julho de 2025.

1.4 - As partes resolvem atualizar os dados bancários da **CONTRATADA**; **Banco**

1.5 – Por fim, as partes resolvem adicionar os itens 8.8 e 8.8.1 à Cláusula Oitava, de forma retroativa à data de assinatura do presente contrato, que terão as seguintes redações:

8.8. Fica estabelecido que todos os documentos e arquivos produzidos pela **CONTRATADA** na execução do presente contrato serão de propriedade da **CONTRATANTE**, detentora exclusiva da propriedade intelectual dos arquivos e documentos produzidos.

8.8.1. Diante do fim da vigência contratual e caso os arquivos estejam armazenados em posse da **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizar todos os arquivos produzidos na execução deste contrato para à **CONTRATANTE** imediatamente após o fim do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01 de Julho de 2024.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
09/08/2024 11:50:32

ID: 9G42DOOBVVGU-GI2DCNBZHE2A-TVRE65JSTF4U6S

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Electronically signed by:

João Job

João Job
joao.job@hcp.org.br
09/08/2024 11:25:59

ID: 6G42DOOBVVGU-GI2DCNBZHE2A-JRKGUDJNHL5M

JOB SERVIÇOS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI – EIRELI



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

Nome:

CPF/MF:

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
06/08/2024 09:32:26

ID: 2G42DOOBVVGU-GI2DCNBZHE2A-47BWHSE434EMD

Electronically signed by:

Luiz Gonzaga Júnior

Nome:

CPF/MF:

LUIZ GONZAGA JUNIOR
luiz.gonzaga@upaearc
overde.org.br
06/08/2024 17:04:20

ID: BG42DOOBVVGU-GI2DCNBZHE2A-IXJBQFXAIEL6M